

Lei nº 223.

A Câmara Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"*Simula: autorisa a construção de casas escolares.*"

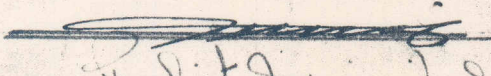
Artº 1º - Fica o *pre. Prefeito Municipal* autorizado a determinar as construções de casas escolares, nos seguintes lugares:

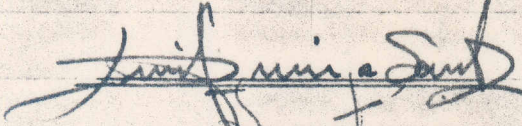
- 1) No *Quinhão 4* - *banhada Funda* - *Traminal dos boêlhos*;
- 2) Na *Colônia Bauer* - *Estrada Santa Maria* - *próximo da ponte do lagoa do Grande*;
- 3) Na *Fazenda Boa Sorte* - *próximo da casa da Viúva Aníbal Teixeira*.

Artº 2º - O *Executivo Municipal* abrirá na época oportuna os créditos que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tranqueirinha,
em 16 de Dezembro de 1963.


Prefeito Municipal


Secretário